

PREFEITURA DE GUARULHOS

Gratificação por exercício de chefia

- <u>Lei Municipal nº 6.058, de 04/03/2005</u> <u>Lei Municipal nº 6.711, de 01/07/2010</u>

Definição:

É a gratificação atribuída aos servidores designados para exercerem as funções de Diretor de Escola Municipal.

Escola de pequeno porte:

Gratificação de 15% sobre o padrão remuneratório no qual está enquadrado seu emprego.

Escola de médio porte:

Gratificação de 20% sobre o padrão remuneratório no qual está enquadrado seu emprego.

Escola de grande porte:

Gratificação de 25% sobre o padrão remuneratório no qual está enquadrado seu emprego.

Importante:

A gratificação não se incorpora ao salário e é devida enquanto perdurar a gratificação.

Origem da informação: SAM01.04.04